DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº 1.582 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.560 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº1.560 de 22 de setembro de 2023 passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada a **CRECHE ESCOLA PROFESSORA MARIA ELENICE RUGNO RIBEIRO "NICINHA"** situada no Loteamento Residencial Jardim Paraíso na Rua Primo Zanetoni, esquina com Francisco Galanti".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 08 de Novembro de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Oficial da Secretaria Administrativa

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº1.962 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a instituição de livro ponto para os servidores do Paço Municipal e dá outras providências).

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO *o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Promotoria de Justiça de Estrela D'Oeste;*

CONSIDERANDO *que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir os princípios da legalidade, mortalidade e eficiência no âmbito do controle da jornada de Trabalhos daqueles que prestam serviços no Paço Municipal;*

CONSIDERANDO *que os servidores efetivos, comissionados, exercentes de função comissionada ou terceirizados, para que o comparecimento seja registrado o comparecimento no local de trabalho;*

CONSIDERANDO *que a instituição do Registro do Ponto é uma necessidade visando aferir a regularidade da jornada de trabalho de cada servidor;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, o Registro de Ponto para os servidores que trabalham no Paço Municipal, visando o controle de frequência dos servidores efetivos, comissionados, exercentes de função comissionada ou terceirizados.

§ 1º - O livro de Registro de Ponto dos servidores do Paço Municipal deve conter o nome do servidor, cargo, jornada mínima de trabalho; horário de entrada, pausa para almoço/refeição e horário de saída;

§ 2º - Será adotado uma folha no final do Livro Ponto, com a nomenclatura "OCORRÊNCIAS", para registro de possível afastamento do servidor no horário de serviço, sem qualquer vinculação com faltas abonadas ou justificadas.

§ 3º - As ocorrências registradas no Livro Ponto, tem por objetivo não afetar os direitos dos servidores no tocante as exigências capituladas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

§ 4º - O Setor de Recursos Humanos, na pessoa do representante legal, deverá atuar no sentido de controlar o Registro do Livro Ponto e, no final de cada mês, comunicar as ocorrências ao Chefe do Poder Executivo, para as providências cabíveis.

Art. 2º - É dispensado do Registro de Ponto o exercente do cargo em comissão de "Assessor Jurídico-Procurador", em homenagem à Súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único – Os contratados para os Setores de Contabilidade, Licitação, Engenharia e Informática, farão os registros de pontos nos dias e que estarão prestando serviços na municipalidade, conforme estabelecidos nos respectivos contratos de prestação de serviços.

Art. 3º - Todas e quaisquer dúvidas acerca da instituição e implantação do Ponto ao Servidores do Paço Municipal, terá suporte no que se encontra insculpido no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Promotoria de Justiça.

Art. 4º - Os servidores obrigados ao registro no Livro Ponto, em caso de afastamento justificado durante o horário de expediente, poderão compensar o afastamento a critério do Administrador Municipal.

Art. 5º - O Início para os servidores comissionados e terceirizados, que trabalham no Paço Municipal, passarão a fazer o registro de ponto a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Art. 6º - Esse Decreto terá validade até 30 de março de 2025, quando deverá estar instalado Ponto Eletrônico em todos os Setores da Administração Municipal.

Art. 7º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 30 de outubro de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELE CRISTINA MARTINEZ
Oficial da Secretaria Administrativa

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br